



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

De 06 de maio de 2024

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhes são conferidas pelo parágrafo único do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense e de acordo com o que aprovou o plenário em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de maio do corrente ano, promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art 1º Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, ficam fixados nos termos desta Resolução.

Art 2º Os subsídios de que trata esta Resolução serão pagos em parcela única mensal, nos termos do art. 39, § 4º, obedecido ao disposto no art. 37, incisos X e XI, todos da Constituição Federal, na seguinte conformidade:

| Denominação | Natureza | Periodicidade | Valor em Reais |
|----------------------|----------------|---------------|----------------|
| Presidente da Câmara | Agente Eletivo | Mensal | R\$ 8.000,00 |
| Vereador | Agente Eletivo | Mensal | R\$ 7.000,00 |

Art 3º Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, de que trata o art. 2º desta Resolução, poderão ser imediatamente reduzidos na hipótese de serem ultrapassados os limites de despesa, previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art 4º No exercício da Presidência da Câmara, o Vereador receberá apenas o subsídio referente à Presidência, deixando de receber o subsídio referente ao vereador.

Art 5º As sessões extraordinárias, solenes e secretas não serão remuneradas.

Art 6º As faltas não justificadas dos Vereadores e do Presidente da Câmara às Sessões do Legislativo, redundarão em desconto no respectivo subsídio a razão de cinquenta por cento (50%), por ausência, calculado sobre o subsídio mensal, salvante nas hipóteses previstas no Regimento Interno.

Art 7º As despesas necessárias ao cumprimento desta Resolução correrão a conta da dotação própria consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

VALDEIR BEZERRA DA SILVA

Presidente

Publicado na Secretária da Câmara Municipal, na data supra.

TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO

Chefe de Secretaria